



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Terça-feira, 06 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1263

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Poder Legislativo	9
Atos Oficiais	9
Resoluções	9
Licitações e Contratos	11
Contratos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 06 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1263

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.718 DE 06 DE JUNHO DE 2023

De autoria do Vereador José Roberto Artioli Junior
“Institui a Campanha “Agosto Laranja,
Mês de Conscientização sobre a
Esclerose Múltipla” no Município”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha “Agosto Laranja, Mês de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla”, a ser realizada anualmente durante o mês de Agosto, dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização, divulgação e tratamento da Esclerose Múltipla.

Parágrafo único – São objetivos da presente Lei:

- A inserção do tema na comunidade como um todo;
- O alerta à sociedade de que o maior conhecimento sobre a doença pode contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;
- A reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Esclerose Múltipla podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;
- A participação de familiares dos portadores de Esclerose Múltipla na definição de controle das ações e serviços de saúde;
- O apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Esclerose Múltipla e suas consequências;
- A divulgação dos sintomas da patologia;
- A divulgação do direito à medicação e às demais formas de tratamento, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Esclerose Múltipla em qualquer idade;
- O desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/DC1E-76F9-8BA9-07C0> e informe o código DC1E-76F9-8BA9-07C0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 06 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1263

Página 3 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Artigo 2º - As unidades de saúde da rede pública do município deverão promover as ações de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - As atividades provenientes da Campanha “Agosto Laranja” poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Artigo 4º - Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 06 de junho de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/DC1E-76F9-8BA9-07C0> e informe o código DC1E-76F9-8BA9-07C0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 06 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1263

Página 4 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.719 DE 06 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 405.415,37 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 405.415,37 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.4007-2.152	Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social		
105-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$	77,62
Aplicação	500.0052		
Fonte 05			
05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.4007-2.152	Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social		
105-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$	11.048,81
Aplicação	312.0007		
Fonte 05			
05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.4007-2.152	Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social		
110-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	394.288,94
Aplicação	500.0055		
Fonte 05			

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 405.415,37 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos) serão utilizados recursos oriundos de **Superávit Financeiro** – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 06 de junho de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/CBCD-C817-73A0-8809> e informe o código CBCD-C817-73A0-8809





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 06 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1263

Página 5 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.720 DE 06 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

11.01.00	SETOR DE SERVIÇOS AGRICOLAS		
18.512.6006.2.335	Implantação e Manutenção de Coleta Seletiva		
449 – 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Aplicação	110.0000	R\$	25.000,00
Fonte de Recurso	01		

11.01.00	SETOR DE SERVIÇOS AGRICOLAS		
18.512.6006.2.335	Implantação e Manutenção de Coleta Seletiva		
450 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	110.0000	R\$	25.000,00
Fonte de Recurso	01		

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) serão utilizados recursos de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

11.01.00	SETOR DE MEIO AMBIENTE		
20.606.6001-1.123	Aquisição de Equipamentos em Materiais Permanentes p/ Setor de Serviços Agrícolas		
357 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Aplicação	110.0000	R\$	50.000,00
Fonte de Recurso	01		

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 06 de junho de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/4900-6863-C8D1-EF38> e informe o código 4900-6863-C8D1-EF38





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 06 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1263

Página 6 de 11

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO Nº 8.024 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dá nova Constituição ao CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea h, *in verbis*:

Artigo 100 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - Decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos, de:

h) outros atos não privativos de lei.

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 4.978 de 14 de setembro de 2016, alterada pela Lei nº 5.609 de 24 de junho de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, passa a ter, a partir desta data, a seguinte constituição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Renata Santarém Paschoal

Suplente: Dulceana Veras Ximenes Orsolini

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Vanessa de Angelli Goering Miguel

Suplente: Jaqueline Alonso

SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Regiane de Azevedo Silva

Suplente: José Ademir Francisco

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Erisom Augusto Mainini

Suplente: Cleverson Antonio Moreira

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/B536-8D93-E3D5-48CB> e informe o código B536-8D93-E3D5-48CB





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 06 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1263

Página 7 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Titular: Emerson Antônio

Suplente: Ana Lúcia Defensor Jardim

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Titular: Fabiana Gomes Lino

Suplente: Ana Cristina Veronezi Oliva

SOCIEDADE CIVIL IDOSO(A) USUÁRIO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA

Titular: Vilma Teresa Meneguel Donati

Suplente: Teresa Manhanini Nassula

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E/OU CLUBE DE SERVIÇOS

Titular: José Marcos de Rossi

Suplente: João Pedro de Siqueira Machado

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Emerson Antônio

Vice-Presidente: Fabiana Gomes Lino

1º Secretário Geral: Ana Lúcia Defensor Jardim

2º Secretária Adjunta: João Pedro de Siqueira Machado

Tesouraria: José Marcos de Rossi

Artigo 2º. O mandato dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil ora nomeados é de 02 (dois) anos, permitindo-se recondução por igual período.

Artigo 3º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 4º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 7.580 de 25/03/2022.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 02 de junho de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/B536-8D93-E3D5-48CB> e informe o código B536-8D93-E3D5-48CB





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 06 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1263

Página 8 de 11

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE AGUDOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

EDITAL N° 081/2023

PROCESSO N° 088/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos de laserterapia portáteis, para tratamento de reabilitação de lesões e cirurgias, que podem inclusive ser utilizados em atendimentos domiciliares.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 21/06/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

O Edital completo encontra-se à disposição através do site agudos.pregaonet.com.br e www.agudos.sp.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Sargento Andirás, nº 183 - centro - CEP: 17.120-031.

Para maiores informações - Telefone: (xx14)

3262-0606 / 3262-0608.

Agudos, terça-feira, 06 de junho de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 06 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1263

Página 9 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

De autoria do vereador Marcos Roberto Dias

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Direito e Proteção dos Animais, com nova redação ao Artigo 88 do Regimento Interno (Resolução 05/2004 de 14 de dezembro de 2004) da Câmara Municipal de Agudos e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 27, IV da Lei Orgânica do Município, a seguinte Resolução:

Artigo 1º. Dá nova redação ao Artigo 88 do Regimento Interno e fica criada a Comissão de Direito e Proteção dos Animais da Câmara Municipal de Agudos, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 88 - As Comissões permanentes são dez, compostas cada uma de três membros, no mínimo, com as seguintes denominações:

- I - Constituição, Justiça e Redação;**
- II - Orçamento, Finanças e Contabilidade;**
- III - Obras e Serviços Públicos;**
- IV - Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo;**
- V - Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo**
- VI - Comissão de Agricultura Ecologia e Saneamento**
- VII - Comissão de Desenvolvimento Econômico**
- VIII - Comissão de Ética e Disciplina**
- IX - Comissão de Segurança Pública**
- X - Comissão de Direito e Proteção dos Animais”**

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 06 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1263

Página 10 de 11



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

Artigo 2º. Será acrescido o Artigo 94-E, com as devidas descrições e especificações da Comissão, que terá a seguinte redação:

“Artigo 94-E – É competência específica da Comissão de Direito e Proteção dos Animais:

- a) Examinar e emitir pareceres sobre todas as proposições relativas à matéria;***
- b) Realizar projetos e estudos para desenvolvimento dos Direitos e proteção dos Animais;***
- c) Opinar sobre assuntos e conteúdos referentes a direitos e proteção dos Animais.”***

Artigo 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 06 de junho de 2023.

AURO APARECIDO OCTAVIANI

Presidente

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 06 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1263

Página 11 de 11

Licitações e Contratos

Contratos



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS 2023

JUNHO

EXTRATO DE CONTRATO nº. 019/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

Contratada: 39.958.295 JONATAS APARECIDO DA SILVA STRAPASSONI

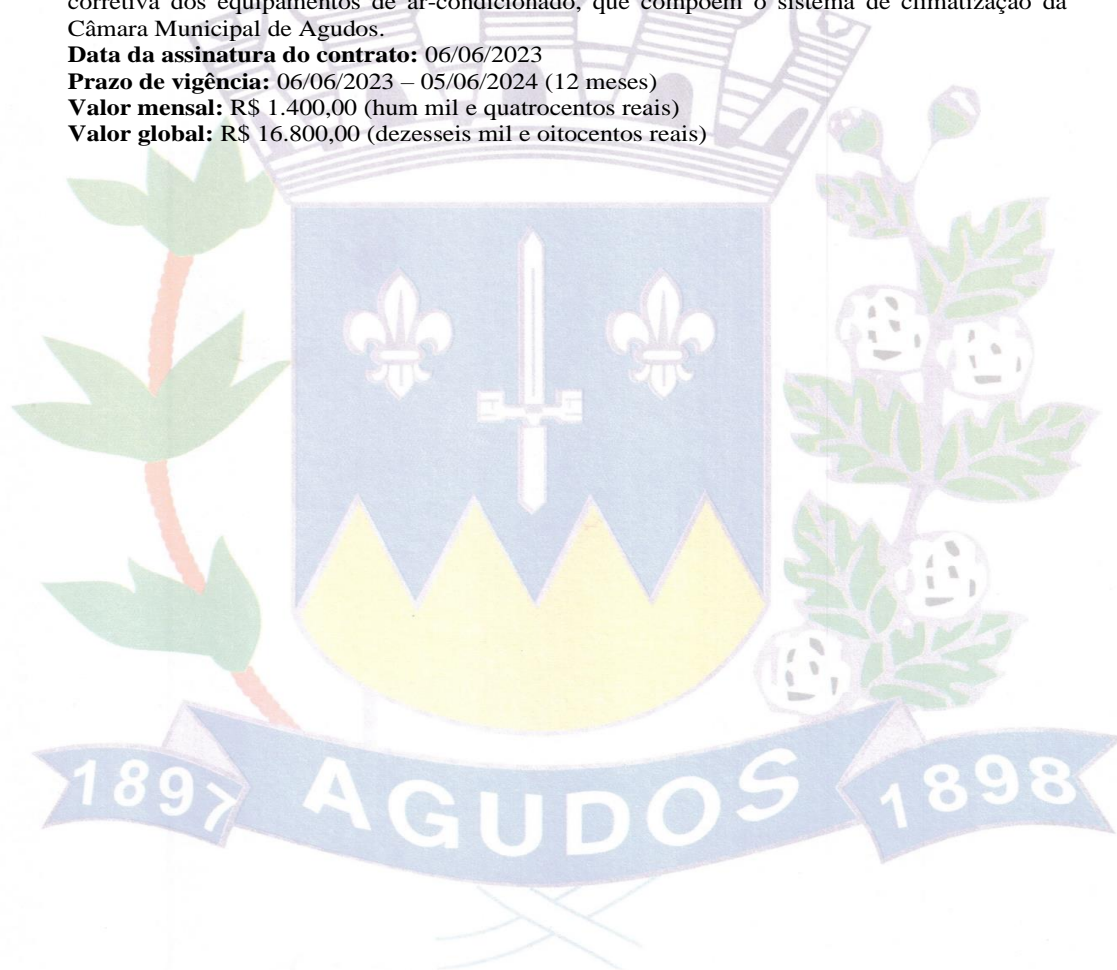
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, que compõem o sistema de climatização da Câmara Municipal de Agudos.

Data da assinatura do contrato: 06/06/2023

Prazo de vigência: 06/06/2023 – 05/06/2024 (12 meses)

Valor mensal: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Valor global: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)



Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br